



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 228 de 21 de fevereiro de 2008



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERRATA

No Boletim Oficial edição 226 de 30 de janeiro de 2008, página 3, portaria 271 de 03 de janeiro de 2008, onde se lê "E. M. Maria da Glória Giffoni – Maria Lúcia M. de Medeiros" leia-se "E. M. Maria da Glória Giffoni – Mara Lúcia M. de Medeiros".

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

##### Julgamento dia 15/02/08

##### Processos Deferidos:

Proc. nº 2.270 de 08/02/08, 2.728 de 14/02/08 e 2.795 de 15/02/08.

#### PORTARIA Nº 306, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2008, a **Sra. CARLA BERGER MELLO**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC6, na Seção de Investigação e Notificação de Doenças, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 307 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 10, parágrafo único, inciso V e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, a partir do dia 12/02/08, o **Sr. DANIEL ANDRIOLO COSTA**, para exercer a Cargo Comissionado como Diretor do Departamento Histórico, Artístico e Cultural, Símbolo CC3, junto a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 308 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a partir de 01/02/08, o **Sr. EDERSON CELSION DE OLIVEIRA SILVESTRE**, do Cargo Comissionado como Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

Confira os números dos telefones da Prefeitura Municipal de Valença:  
**2453-2696, 2453-2615, 2453-2951, 2453-4712, 2453-4765,**  
**2452-0733 e 2452-5206.**

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [comunicacao@valenca.rj.gov.br](mailto:comunicacao@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**  
Heitor Moreira

**Procuradoria Jurídico**  
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**  
Paulo Sérgio Murat

**Inspetoria de Controle Interno**  
Antônio Carlos de Oliveira  
Dhyâna Buteri da Nova

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Marcelo Barbosa da Silva  
**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira  
**Pentagna:** Paulo Henrique Coelho  
**Parapeúna:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
**Conservatória:** Simone de Carvalho Diz

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Administração**  
Dr. David Barbosa Nogueira

**Secretaria de Governo**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Fazenda**  
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Educação**  
Profª Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Saúde**  
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e  
Planejamento Urbano**  
Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos  
e Defesa Civil**  
Dr. Jorge de Oliveira (interino)

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**  
Walter Luiz Tavares

**Secretaria de Bem Estar Social  
e Esporte e Lazer**  
Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**  
Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:**  
José Reinaldo Alves Bastos

**1º SECRETÁRIO:**  
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2º SECRETÁRIO:**  
Maria Stela dos Santos Beiler

**PORTARIA Nº 309, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**RESOLVE:**

**DESCREDENCIAR**, a partir de 31 de janeiro de 2008, a **Sra. ANDRÉIA GARCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 09899145-8 e CPF nº 032.949.687-52, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

**RESOLVE:**

**CREDENCIAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2008, o Sr. **MAURÍCIO OVIEDO PACIELLO**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 09574274-8 e CPF nº 069.484.267-27, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2008**

**Processo Administrativo nº:** 032/2008

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a viaturas, caminhões e máquinas da municipalidade.

**Tipo de licitação:** Menor preço, por item.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ)

**Informações:** (24) 2452.4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 05 de março de 2008 às 09:30 horas.

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Fernando Antônio C. Nackly**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2008**

**Processo Administrativo nº:** 19.080/2007

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes e outros produtos destinados a manutenção de viaturas da municipalidade.

**Tipo de licitação:** Menor preço, por item.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ)

**Informações:** (24) 2452.4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 06 de março de 2008 às 09:30 horas.

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Fernando Antônio C. Nackly**  
Pregoeiro

**PORTARIA Nº 001/DRH/2008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Antonio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a carência de pessoal em diversas Secretarias Municipais,

**CONSIDERANDO** o que diz na Constituição Federal no Art. 37 e seus parágrafos quanto ao preenchimento de vagas na Administração Pública e,

**CONSIDERANDO** que segundo os princípios constitucionais da moralidade administrativa e eficiência/continuidade da prestação do serviço público e,

**CONSIDERANDO** a autorização ao Município de Valença a nomear e dar posse aos aprovados no Concurso de 2000 – Edital 001/99 de 17/12/1999, observada a ordem de classificação para preenchimento dos cargos vagos existentes à época e que surgiram após o certame, com o Processo nº 20010640003360.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a partir desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de 2000 para as fases seguintes do processo seletivo, conforme os cargos abaixo e as seguintes classificações:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Agente Educador II	do nº 447 ao nº 557 inclusive;
Almoxarife	do nº 006 a nº 007 inclusive;
Analista de Sistemas	nº 004;
Assistente Administrativo	nº 002.
Assistente Social	nº 004 e 005;
Auxiliar de Serviços Gerais	do nº 339 ao nº 379 inclusive;
Dentista	do nº 043 ao nº 047 inclusive;
Dentista Periodontista	nº 002
Eletricista	nº 005 e 006;
Enfermeiro	nº 012;
Fisioterapeuta	do nº 005 ao nº 019 inclusive;
Fonoaudiólogo	do nº 009 ao nº 011 inclusive;
Mecânico de Auto e Caminhão	nº 006 e 007;
Motorista	do nº 029 ao nº 036 inclusive;
Motorista de Caminhão acima 8 ton.	nº 011;
Nutricionista	do nº 003 ao nº 004 inclusive;
Porteiro	do nº 004 ao 006 inclusive;
Soldador	nº 003;
Técnico em Enfermagem	do nº 003 ao nº 008 inclusive;
Telefonista	nº 012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença – RJ, 20 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**Departamento de Recursos Humanos - DRH**  
**Tel.: 2453-2696/2453-2615**  
**ramais 255 ou 208**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os aprovados no certame Público Municipal de 2000, abaixo relacionados, convocados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo constante do cronograma anexo, portando os documentos e exames médicos pedidos, a fim de serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos efetivos. Ficam ainda notificados que o não comparecimento no referido prazo implicará na vacância do cargo por presunção absoluta de desistência da vaga.

### CONVOCADOS

#### AGENTE EDUCADOR II

##### Class. Nome

447 Claudio Luiz da Costa  
448 Irene Batista do Nascimento  
449 Rosalvo de Souza  
450 Selma Aparecida da Silva  
451 Efigenia Francisco de Souza  
452 Carlos Roberto Alves Pena  
453 Elizabeth Soares Penha  
454 Claudio Humberto Nunes  
455 Jose Ronaldo Machado Rabello  
456 Noemia Bastos de Avila Nunes  
457 Andreia de Oliveira Paiva Lopes  
458 Silzete Pereira de Oliveira  
459 Sonia Aparecida da Silva  
460 Luciene da Silva  
461 Natalina dos Santos  
462 Jussara Siqueira Duque  
463 Reciere Fernandes Gonçalves  
464 Rosimar da Silva Lopes  
465 Rosania Rodrigues Pereira  
466 Zenaide Granadeiro de Assis  
467 Sonia Maria da Silva Pereira  
468 Maria Jose de Souza Santos  
469 Ana Maria Matos Barbosa  
470 Eliete dos Santos Felix  
471 Isabel Barreto dos Santos  
472 Carlos Guilherme Jannuzzi de Souza  
473 Silvana de Oliveira Menezes  
474 Hilda dos Santos Silva  
475 Solange Santa Marciano  
476 Ana Lucia Amaral  
477 Elaine Leopoldino da Costa  
478 Sandra Maria Augusto  
479 Elza Maria Furtado Gabriel  
480 Gloria Edith Bronzato Mendes  
481 Marli de Fátima da Silva Rocha  
482 Claudio Wilson Cardoso  
483 Marinea de Almeida Oliveira Leal  
484 Deise Lucia da Silva  
485 Malvina Aparecida de Oliveira Gonçalves  
486 Robson Rufino Issene  
487 Tania Cristina Monteiro  
488 Dulce Aparecida Ramos Martins  
489 Jorge Luiz da Silva  
490 Maria Aparecida da Silva  
491 Valquiria Ferreira Angelo  
492 Manoela Gonçalves de Almeida Silva  
493 Lucia Elena de Souza Feijó  
494 Sebastião da Silva Gobbi  
495 Irani Maria Generoso Leal  
496 Sandro Martins Ramos  
497 Luiza Aparecida dos Santos Silva  
498 Clovis Roberto Duque Pinto  
499 Sonia Luiza Domingos  
500 Marli Moura de Jesus Pecoraro  
501 Edison Pinheiro de Almeida  
502 Maria das Graças de Souza Silverio  
503 Vania Aparecida Maceio  
504 Neuza Cristina da Cruz Fontes Silva  
505 Silvia Mara de Souza Ferreira Myrha  
506 Sulaine Aparecida de Melo  
507 Telmilita Barboza de Souza  
508 Joana D'arc Teodoro  
509 Alexandre Pinho dos Anjos  
510 Maria Aparecida Pinto de Oliveira  
511 Claride Furtado do Valle  
512 Ailton da Silva  
513 Adriana Aparecida Soares  
514 Flavia Vieira Campos  
515 Luzia Maria Nogueira do Valle Almeida  
516 Luis Claudio da Silva  
517 Vandrolea Aparecida Rodrigues Batista

518 Ivany de Fatima Ofenbock  
519 Luiz Fernando Monteiro  
520 Dirce Aparecida da Silva  
521 Jose Ronaldo Marques Ribeiro  
522 Ronise das Graças Lima Fonseca  
523 Marlene da Silva  
524 Marcia Aparecida de Oliveira Romeu  
525 Ana Lucia Bezerra  
526 Wanderlei Ignacio da Cruz  
527 Miria Silva Barros  
528 Monica Silva Leite Pinto  
529 Sonia Lucia de Oliveira  
530 Jaqueline Vasconcellos Jacinto  
531 Leoni Luciana da Silva  
532 Maria Aparecida Bernardes da Silva  
533 Maria Jose do Patrocinio  
534 Leonel de Fatima Medeiros  
535 Heron Anallo dos Santos Gonçalves  
536 Carlos Alexandre de Oliveira  
537 Rosimeri Melo Ribeiro de Souza  
538 Edson Luis do Nascimento  
539 Lenilson Delgado de Paiva  
540 Jucilene Rosa da Cruz  
541 Glória Maria Machado Nunes  
542 Sonia Gonçalves Dantas  
543 Edineia Silva da Conceição  
544 Patricia Lopes Pinto de Oliveira  
545 Helida Cristina dos Reis  
546 Simone Aparecida Esteves  
547 Rosemeri Silva  
548 Marilene Fabiano  
549 Angela Helena de Oliveira  
550 Andrea Aparecida Valeriano dos Santos  
551 Simone da Silva Pinto  
552 Valeria de Fatima Oliveira Ramos  
553 Ana Cecilia Silva de Freitas  
554 Pascoalina Carvalhaes de Andrade  
555 Marta Cristina Gonçalves  
556 Angela Maria Pinto  
557 Cristiano Martins

#### ALMOXARIFE

##### Class. Nome

06 Aline Vaz dos Reis  
07 João Gomes de Azevedo ..... CPF30517451700

#### ANALISTA DE SISTEMAS

##### Class. Nome

04 Marcos Alexandre Silvestre do Rego

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

##### Class. Nome

02 Fernanda Stivanin Barbosa

#### ASSISTENTE SOCIAL

##### Class. Nome

04 Norma Cecília San Martin Perez ..... CPF73775630791  
05 Beatriz Aparecida Granhem Dutra

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

##### Class. Nome

339 Sebastião Damasceno  
340 Antonio Carlos da Silva ..... CPF08233204722  
341 Luiz dos Santos Rocha ..... CPF08924558706  
342 Renato Santiago Lindolfo  
343 Jurandyr Rocha  
344 Ivan de Lima Miguel  
345 Jean Carlos de Almeida Silveira  
346 Paulo Cesar Mateus da Conceição  
347 Geraldo Magela Duque ..... CPF74923218720  
348 Terezinha de Jesus da Silva Ferreira  
349 Antero Lopes Ramos

350 Aida Gonçalves de Medeiros  
 351 Teresinha de Oliveira Gomes  
 352 Nair Lasnor da Cruz  
 353 Nilton Rezende Alves  
 354 Geraldo da Silva ..... CPF39405737791  
 355 Carmen Celia de Oliveira Silva  
 356 Maria da Graça Parreira  
 357 João Florencio da Silva  
 358 Lena Cardoso Avila  
 359 Ana Felisbino Alves  
 360 Ana Maria da Silva ..... CPF65490959720  
 361 Maria Aparecida dos Santos Souza  
 362 Regina Celia da Silva  
 363 Silvia Maria Moreira Ramos  
 364 Wantuil Santos de Paula  
 365 Maria de Lourdes da Silva  
 366 Therezinha das Dores de Oliveira  
 367 Maria Regina dos Santos Romeiro  
 368 Geny Pereira Cardoso  
 369 Maria Luiza Bandeira  
 370 Irani Mattos Cabral  
 371 Terezinha Fátima Ferreira da Silva  
 372 Job Carvalho de Mello  
 373 Eloy Luiz Francisco  
 374 Maria das Dores de Oliveira  
 375 Roberto Menezes Chaves  
 376 Maria das Graças Silveira Santos  
 377 Roselia Jorge de Oliveira  
 378 Lourdes de Souza Sanros ..... CPF81445989620  
 379 Regina Maria de Souza ..... CPF61406779700

#### DENTISTAS

##### Class. Nome

43 Kátia Maria Neves Marques  
 44 Fábio Toshio Toshimitsu Fujioka  
 45 Karina Tokuhashi Kauati  
 46 Dionisio José da Silva  
 47 Gladson de Souza Gurgel

#### DENTISTA PERIODONTISTA

##### Class. Nome

02 Helaine de Souza Lima Duque

#### ELETRICISTA

##### Class. Nome

05 Alex Laureano Peixoto  
 06 Ernani de Almeida Barra

#### ENFERMEIRO

##### Class. Nome

12 Camilo Rodrigues Junior ..... CPF02688775723

#### FISIOTERAPEUTAS

##### Class. Nome

05 Teresa Cristina Gaspar de Lavor  
 06 Cleison Antonio de Souza Barreto  
 07 Egnaldo Guedes de Souza  
 08 Sandra Antunes Siqueira  
 09 Beatriz de Campos Costa  
 10 Fernanda Mendes da Cruz  
 11 Juliana Flavia de Oliveira  
 12 Alisson Hygino Silva  
 13 Marcia do Carmo Silva Reis  
 14 Fernanda Martins de Queiroz Siqueira  
 15 Delane Michele de Negreiros Barbeitas  
 16 Alexandra Souto Magalhães  
 17 Simone Jesus de Abreu  
 18 Claudia Ougano Ciriaco de Oliveira  
 19 Luciane Souza da Silva

#### FONOAUDIÓLOGO

##### Class. Nome

09 Michelle Diniz Pereira  
 10 Sandra Valéria Soares Morgado de Sá  
 11 Adriana Ribeiro Silva ..... CPF03320084798

#### MECÂNICO DE AUTO E CAMINHÃO

##### Class. Nome

06 Marcos Guimaraes Mello  
 07 Fabio Eloi de Almeida Duque

#### MOTORISTA

##### Class. Nome

29 José Luis de Lima ..... CPF49937456720  
 30 José Roberto Myrrha Ribeiro  
 31 Cosme dos Reis Fraga da Silva  
 32 Gilmar Avila Rocha  
 33 Oswaldo Antonio da Silva Neto  
 34 Marcio Andre Paiva da Silva  
 35 Julio Cezar de Melo  
 36 Isaac Anthero

#### MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 8 TON.

##### Class. Nome

11 Marcus Vinicius de Araujo Paula

#### NUTRICIONISTA

##### Class. Nome

03 Ana Paula Cardoso da Motta  
 04 Alessandra Vieira da Silva

#### PORTEIRO

##### Class. Nome

04 Alex Fabiane de Souza Mendes  
 05 Sebastião Dias da Rosa  
 06 Reinaldo dos Santos Sabino

#### SOLDADOR

##### Class. Nome

03 Gilson Barros ..... CPF41548582700

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

##### Class. Nome

03 Ilka de Oliveira Capobianco Alves  
 04 Zilda dos Reis Murat  
 05 Patricia Cristina Moreira Alves  
 06 Viviane Mendonça de Oliveira  
 07 Margarida Santa Maciano  
 08 Vanessa de Novaes Oliveira

#### TELEFONISTA

##### Class. Nome

12 Vilma Aparecida Nogueira dos Santos

Valença, 20 de fevereiro de 2008

DAVID BARBOSA NOGUEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **CRONOGRAMA**

Para maiores informações se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos de 12:00 às 17:30 horas para apanhar relação de documentos e exames médicos para esta fase seletiva no período de 20/02/2008 até 07/03/2008.

#### **Importante:**

A Posse se dará no dia 14/03/2008.

**Obs:** A Prefeitura de Valença concede vale transporte apenas dentro do seu município.

As despesas com essa fase seletiva serão por conta dos candidatos.

#### **Departamento de Recursos Humanos**

Telefones: (24) 2453-2696 / 2453-2615 Ramais 255 ou 208

Email: [administracao@valenca.rj.gov.br](mailto:administracao@valenca.rj.gov.br)

### **TECEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ALESSANDRA BARROS PEREIRA, na forma que se segue:**

#### **Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ALESSANDRA BARROS PEREIRA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: "A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ALESSANDRA BARROS PEREIRA**  
CONTRATADA

### **Peça "Lírios de Afeição"**

Será apresentada em Valença, a peça teatral Lírios de Afeição, pela Fundação Caminho, Verdade e Vida, de Belo Horizonte, MG. A apresentação será no dia 08 de março, sábado, às 10:00 horas, na Igreja Matriz de Santa Isabel do Rio Preto e, em Valença, às 20:30 horas, ginásio do Clube dos Coroados. A entrada é franca, aceitando doação de um quilo de alimento não perecível. A peça é composta de fragmentos de roteiros teatrais que retratam marcantes passagens do Cristianismo.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ÂNGELA NOVAES DE QUEIROZ, na forma que se segue:**

#### **Processo Administrativo nº. 18.654/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ÂNGELA NOVAES DE QUEIROZ**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passará a vigorar com a seguinte redação: "A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), cumprindo uma carga horária de 30 h/semanais".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ÂNGELA NOVAES DE QUEIROZ**  
CONTRATADA

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E DEILSON FERREIRA BARBOSA, na forma que se segue:**

#### **Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **DEILSON FERREIRA BARBOSA**, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**DEILSON FERREIRA BARBOSA**  
CONTRATADO

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E DOMÊNICO PETRILLO, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **DOMÊNICO PETRILLO**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**DOMÊNICO PETRILLO**  
CONTRATADO

**TECEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FERNANDO VAZ LASNEAUX, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FERNANDO VAZ LASNEAUX**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**FERNANDO VAZ LASNEAUX**  
CONTRATADO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E EDHEMAR FERREIRA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **EDHEMAR FERREIRA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**EDHEMAR FERREIRA**  
CONTRATADO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FLAVINE MARA CHAVES, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.654/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FLAVINE MARA CHAVES**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passará a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), cumprindo uma carga horária de 40 h/semanais”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**FLAVINE MARA CHAVES**  
CONTRATADA

**Procuradoria Jurídica**  
**2453-2696 ramal 219**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FRANCISCO SOARES BARBOSA, na forma que se segue:**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JORGE PEIXOTO DA COSTA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.761/2007**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FRANCISCO SOARES BARBOSA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço de R\$ 915,40 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**FRANCISCO SOARES BARBOSA**  
LOCADOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E GELSO PEREIRA DA SILVA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **GELSO PEREIRA DA SILVA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O Contratado perceberá dos cofres municipais a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**GELSO PEREIRA DA SILVA**  
CONTRATADO

**Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JORGE PEIXOTO DA COSTA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JORGE PEIXOTO DA COSTA**  
CONTRATADO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JOSÉ EDUARDO DE PAIVA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JOSÉ EDUARDO DE PAIVA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JOSÉ EDUARDO DE PAIVA**  
CONTRATADO

**Livro que conta a história de Conservatória  
será republicado no sábado**

Será republicado neste sábado, 23, o livro original de 1928 do escritor e historiador Francisco Agenor Noronha Santos (F.A. Noronha Santos), que conta a história do distrito de Conservatória. O evento será às 17:00 horas, na Casa de Cultura de Conservatória que fica na Rua Monsenhor Paschoal Librelotto, nº 307. Contando com a presença de familiares que residem no distrito, o momento será abrilhantado pelos Seresteiros. O livro será vendido a R\$10,00.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E M. G. PIMENTA ME, na forma que se segue:**

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **M. G. PIMENTA ME** assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo da locação será prorrogado por 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**M. G. PIMENTA ME**  
LOCADOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARIA BENEDITA CUNHA RAMILO, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **MARIA BENEDITA CUNHA RAMILO**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 430,78 (quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**MARIA BENEDITA CUNHA RAMILO**  
CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A CASA DE ACOLHIDA REGINA LÚCIA FONSECA DE GOMES – PASTORAL DO POVO DE RUA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/2007**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **CASA DE ACOLHIDA REGINA LÚCIA FONSECA DE GOMES – PASTORAL DO POVO DE RUA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**MEDORO DE OLIVEIRA SOUZA NETO**  
P/ CASA DE ACOLHIDA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E PONCIANO E FILHOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, neste ato representado por MÁRIO ROBERTO PONCIANO, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **PONCIANO E FILHOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, neste ato representado por **MÁRIO ROBERTO PONCIANO**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**MÁRIO ROBERTO PONCIANO**  
p/ CONTRATADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E RÁDIO ALTERNATIVA SUL, representada por JOÃO ALBERTO DE CARVALHO DA SILVA, na forma que se segue:**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SIMONE LANDIM DE ALMEIDA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **RÁDIO ALTERNATIVA SUL, representada por JOÃO ALBERTO DE CARVALHO DA SILVA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JOÃO ALBERTO DE CARVALHO DA SILVA**  
P/CONTRATADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

**Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SIMONE LANDIM DE ALMEIDA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SIMONE LANDIM DE ALMEIDA**  
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SIRLENE CARNEIRO SOARES, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SIRLENE CARNEIRO SOARES**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 213,20 (duzentos e treze reais e vinte centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SIRLENE CARNEIRO SOARES**  
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DOS OPERÁRIOS, representada por seu presidente LUIZ FELIPE TAVARES DE FREITAS, na forma que se segue:**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SUELI SILVA MEDEIROS, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.654/07**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO DOS OPERÁRIOS, representada por seu presidente, LUIZ FELIPE TAVARES DE FREITAS**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**LUIZ FELIPE TAVARES DE FREITAS**  
p/ CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SPORT CLUBE BENFICA neste ato representado por SEBASTIÃO DE SOUZA MEDEIROS, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SPORT CLUBE BENFICA neste ato representado por SEBASTIÃO DE SOUZA MEDEIROS**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 269,23 (duzentos e sessenta e nove e três centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SEBASTIÃO DE SOUZA MEDEIROS**  
p/ CONTRATADO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SUELI SILVA MEDEIROS**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passará a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cumprindo uma carga horária de 40h/semanais”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SUELI SILVA MEDEIROS**  
CONTRATADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E WALTER VILLARINHO FIGUEIRA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.340/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **WALTER VILLARINHO FIGUEIRA**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**WALTER VILLARINHO FIGUEIRA**  
CONTRATADO

**DECRETO Nº 014/08 de 11 de Fevereiro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **100.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA  
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **100.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 015/08 de 12 de Fevereiro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **20.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
17.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**  
17.01.08.243.0124.1.004 - AGENTE JOVEM - CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**  
17.01.08.241.0120.2.003 - AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSOS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**2453-2696 ramal 228**

**DECRETO Nº 016, de 18 de fevereiro de 2008**

**“Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 17.203/2007;

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- A revogação da permissão de uso precário da área, concedida a **JOVINA XERÉM DOS SANTOS** através do Decreto nº 006, de 04 de janeiro de 1995.

**Art. 2º**- A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 017, de 18 de fevereiro de 2008.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 846.513.697-15, de imóvel pertencente ao Município, Box 31-I, parte interna, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 17203/2007.

**§ 1º** - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º** - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA - Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES - Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 006/1995.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 018, de 18 de fevereiro de 2008**

**“Revoga Permissão de Uso Precário de Imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 17.754/2007;

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- A revogação da permissão de uso precário da área, concedida a **JESSÉ GOMES** através do Decreto nº 232, de 06 de dezembro de 2005.

**Art. 2º**- A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 019, de 18 de fevereiro de 2008.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **GLÓRIA FABIOLA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 834.178.347-91, de imóvel pertencente ao Município, Box 14, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 17.754/2007.

**§ 1º** – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 232/2005.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 020/08 de 19 de Fevereiro de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **60.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.28.841.1302.2.046 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA  
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato **60.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 021, de 19 de fevereiro de 2008.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** o parecer do Secretário Municipal de Administração e Decisão final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo nº 1014/2008;

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, o Sr. **LUIS CARLOS CESAR DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antônio Aleixo, nº 280, Varginha, portador do CPF nº 749.225.807-00, de imóvel pertencente ao Município de Valença, logradouro público, localizado na Praça de Chacrinha, Estrada Valença X Barra do Piraí, bairro Chacrinha, onde será construído o quiosque, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 1014/2008.

**§1º** - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§2º** - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o **caput** do artigo 1º é sem ônus para o permissionário, considerando que o referido quiosque será construído com recurso próprio.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas, como a de luz, água, telefone, etc que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto nº 54/95, Decreto nº 10/99 e 81/00, devendo a requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**Lei Complementar n.º 082 de 30 de janeiro de 2008.**  
(Projeto de Lei Complementar n.º 001 oriundo do Poder Executivo)

Acrescenta artigos e altera os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 27, de 12 de novembro de 1999.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica a Lei Complementar n.º 27, de 12 de novembro de 1999, acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 32 – A: Fica instituído o dia 1º de maio como data-base para reajuste salarial com vistas a recomposição da perda inflacionária do exercício anterior.

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 27/99, para acrescentar o quantitativo de cargos disponíveis ao quadro de servidores municipais, passando a constar o seguinte:

**ANEXO I – Tabela de Cargos, Nível e Quantidade de Vagas**

Borracheiro	Borracheiro	Borracheiro	B	6	3
Calceteiro	Calceteiro	Calceteiro	B	6	9
Dentista	Dentista	Dentista	D	24	72
Eletricista de Auto	Eletricista de Auto	Eletricista de Auto	B	10	3
Enfermeiro	Enfermeiro	Enfermeiro	D	24	8
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	D	24	21
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	D	24	10
Lanterneiro	Lanterneiro	Lanterneiro	B	7	3
Mecânico de Auto e Caminhão	Mec. De Auto e Caminhão	Mec. De Auto e Caminhão	B	7	6
Mecânico de Máquinas e Carretas	Mec. De Máquinas e Carretas	Mec. De Máquinas e Carretas	B	7	4
Motorista	Motorista	Motorista	B	7	39
Motorista Caminhão acima 8 ton.	Mot. Caminhão acima 8 ton.	Mot. Caminhão acima 8 ton.	B	9	12
Nutricionista	Nutricionista	Nutricionista	D	20	4
Pintor de Auto	Pintor de Auto	Pintor de Auto	B	8	3
Porteiro	Porteiro	Porteiro	A	1	7
Psicólogo	Psicólogo	Psicólogo	D	24	12
Soldador	Soldador	Soldador	B	8	3
Técnico de Eletrônica e Telefonia	Tec. Eletrônica e Telefonia	Tec. Eletrônica e Telefonia	F	15	3
Técnico de Enfermagem	Tec. de Enfermagem	Tec. de Enfermagem	D	15	34
Telefonista	Telefonista	Telefonista	B	8	9

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo II da Lei complementar n.º 27/99, para acrescer o quantitativo de cargos disponíveis ao quadro de servidores municipais, passando a constar o seguinte:

**Prefeitura promoverá o I Passeio Ciclístico do ano**

A Prefeitura Municipal de Valença através da subsecretaria de Esporte e Lazer promoverá o I Passeio Ciclístico de 2008. O evento será no dia 23 de fevereiro, sábado, com saída às 16:00 horas da Avenida Nilo Peçanha, em frente à antiga garagem da Viação Valenciana e percurso pelas principais ruas da cidade. Segundo o subsecretário, Carlos Alberto de Mattos Ferreira, é grande a expectativa de participação de muitos valencianos, nas mais variadas faixas etárias, amantes deste esporte.

**ANEXO II – Tabela de Grupos Ocupacionais, Classe, Nível e Quantidade de Cargos**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	QUANT. CARGOS	CLASSE	GRUPO
C = Administrativo	Almoxarife	10	7	7	233
F = Especial/Diversificado	Analista de Sistemas	26	5	5	45
C = Administrativo	Arquivista	3	3	3	233
D = Saúde	Assistente Social	24	5	5	489
A = Apoio	Aux. De Serviços Gerais	1	491	491	495
B = Operacional/Prof.	Borracheiro	6	3	3	188
B = Operacional/Prof.	Calceteiro	6	9	9	188
D = Saúde	Dentista	24	72	72	489
B = Operacional/Prof.	Eletricista de Auto	10	3	3	188
D = Saúde	Enfermeiro	24	8	8	489
D = Saúde	Fisioterapeuta	24	21	21	489
D = Saúde	Fonoaudiólogo	24	10	10	489
B = Operacional/Prof.	Lanterneiro	7	3	3	188
B = Operacional/Prof.	Mec. De Auto e Caminhão	7	6	6	188
B = Operacional/Prof.	Mec. De Máquinas e Carretas	7	4	4	188
B = Operacional/Prof.	Motorista	7	39	39	188
B = Operacional/Prof.	Mot. Caminhão acima 8 ton.	9	12	12	188
D = Saúde	Nutricionista	20	4	4	489
B = Operacional/Prof.	Pintor de Auto	8	3	3	188
Porteiro	Porteiro	1	7	7	188
D = Saúde	Psicólogo	24	12	12	489
B = Operacional/Prof.	Soldador	8	3	3	188
F = Especial/Diversif.	Tec. Eletrônica e Telefonia	15	3	3	45
D = Saúde	Técnico de Enfermagem	15	34	34	489
B = Operacional/Prof.	Telefonista	8	9	9	188

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo III da Lei complementar n.º 27/99, para acrescer o quantitativo de cargos disponíveis ao quadro de servidores municipais, passando a constar o seguinte:

**ATENÇÃO SERVIDORES, CELETISTAS, ADMITIDOS ANTES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988!**

O Departamento Municipal de Recursos Humanos solicita o comparecimento, no setor, com urgência, de todos os servidores do quadro celetistas (admitidos antes da data da Constituição Federal do Brasil em 05 de outubro de 1988) assim como os servidores do Quadro de Inativos e Pensionistas. Os servidores celetistas deverão estar munidos da original e cópia da carteira de trabalho, página do retrato, qualificação e contrato com o Município, e os servidores do Quadro de Inativos e Pensionistas original e cópia dos documentos de identificação. Esta medida tem como objetivo a atualização de cadastro para que seja feito o Plano de Cargos e Salários dentro da legalidade. Atenção: o não comparecimento dos servidores implicará na não inclusão e atualização dos seus valores de seus vencimentos no Plano de Cargos e Salários.

**ANEXO III – Tabela de Vencimentos por nível e referência**

REFERÊNCIA										
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	410	422,3	434,97	448,02	461,46	475,3	489,56	504,25	519,38	534,96
2	427,43	440,25	453,46	467,06	481,07	495,5	510,37	525,68	541,45	557,69
3	445,59	458,96	472,73	486,91	501,52	516,56	532,06	548,02	564,46	581,39
4	464,53	478,46	492,82	507,6	522,83	538,52	554,67	571,31	588,45	606,1
5	484,27	498,8	513,76	529,18	545,05	561,4	578,24	595,59	613,46	631,86
6	504,85	520	535,6	551,67	568,22	585,26	602,82	620,9	639,53	658,72
7	526,31	542,1	558,36	575,11	592,36	610,14	628,44	647,29	666,71	686,71
8	548,68	565,14	582,09	599,55	617,54	636,07	655,15	674,8	695,05	715,9
9	572	589,16	606,83	625,03	643,79	663,1	682,99	703,48	724,59	746,32
10	596,3	614,19	632,62	651,6	671,15	691,28	712,02	733,38	755,38	778,04
11	621,65	640,3	659,51	679,29	699,67	720,66	742,28	764,55	787,49	811,11
12	648,07	667,51	687,54	708,16	729,41	751,29	773,83	797,04	820,95	845,58
13	675,61	695,88	716,76	738,26	760,41	783,22	806,71	830,92	855,84	881,52
14	704,32	725,45	747,22	769,63	792,72	816,5	841	866,23	892,22	918,98
15	734,26	756,29	778,97	802,34	826,41	851,21	876,74	903,04	930,14	958,04
16	765,46	788,43	812,08	836,44	861,54	887,38	914	941,42	969,67	998,76
17	798	821,94	846,59	871,99	898,15	925,1	952,85	981,43	1.010,88	1.041,20
18	831,91	856,87	882,57	909,05	936,32	964,41	993,35	1.023,15	1.053,84	1.085,46
19	867,27	893,29	920,08	947,69	976,12	1.005,40	1.035,56	1.066,63	1.098,63	1.131,59
20	904,13	931,25	959,19	987,96	1.017,60	1.048,13	1.079,57	1.111,96	1.145,32	1.179,68
21	942,55	970,83	999,95	1.029,95	1.060,85	1.092,68	1.125,46	1.159,22	1.194,00	1.229,82
22	982,61	1.012,09	1.042,45	1.073,72	1.105,94	1.139,11	1.173,29	1.208,49	1.244,74	1.282,08
23	1.024,37	1.055,10	1.086,76	1.119,36	1.152,94	1.187,53	1.223,15	1.259,85	1.297,64	1.336,57
24	1.067,91	1.099,94	1.132,94	1.166,93	1.201,94	1.238,00	1.275,14	1.313,39	1.352,79	1.393,38
25	1.113,29	1.146,69	1.181,09	1.216,53	1.253,02	1.290,61	1.329,33	1.369,21	1.410,29	1.452,59
26	1.160,61	1.195,43	1.231,29	1.268,23	1.306,27	1.345,46	1.385,83	1.427,40	1.470,22	1.514,33
27	1.209,93	1.246,23	1.283,62	1.322,13	1.361,79	1.402,64	1.444,72	1.488,07	1.532,71	1.578,69
28	1.261,36	1.299,20	1.338,17	1.378,32	1.419,67	1.462,26	1.506,12	1.551,31	1.597,85	1.645,78
29	1.314,96	1.354,41	1.395,04	1.436,90	1.480,00	1.524,40	1.570,13	1.617,24	1.665,76	1.715,73
30	1.370,85	1.411,97	1.454,33	1.497,96	1.542,90	1.589,19	1.636,87	1.685,97	1.736,55	1.788,65

**Art. 5º** - Aos servidores municipais inativos e pensionistas, remanescentes do extinto quadro estatutário municipal, remunerados diretamente pelo Tesouro Municipal, será concedido um reajuste na proporção de 30% calculada sobre seus proventos e pensões.

**Art. 6º** - Os efeitos financeiros para a aplicação da presente Lei dar-se-ão a partir de 01 de fevereiro de 2008.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2008.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO** **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **14/02/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei n.º 2.369 de 03 de dezembro de 2007.**

(Projeto de Lei n.º 67 de autoria do Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

cria, no âmbito do Município de Valença, o Programa Táxi Turismo-TAXITUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Táxi Turismo - TAXITUR, destinado a capacitar taxistas cadastrados no Município para o atendimento de passageiros, que terá como objetivo a implementação do turismo.

**Art. 2º** - O Programa Táxi Turismo deverá capacitar os taxistas para atendimento profissional aos turistas, eventualmente usuários do serviço, possibilitando, através da técnica de atendimento ministrada durante curso específico, a divulgação dos principais pontos turísticos da cidade, dos eventos esportivos, culturais e de entretenimento, além dos roteiros gastronômicos e culturais.

**§1º** - Para o atendimento integral do caput desse artigo o Programa se efetivará mediante um contínuo processo de excelência da mão-de-obra no setor de turismo, através de treinamento, capacitação e qualificação dos profissionais previsto no art. 1º dessa Lei, sob a responsabilidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Turismo e do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e seus representantes.

**§2º** - As disciplinas, conteúdo programático, carga horária, materiais didáticos, frequência, periodicidade e avaliação do Programa TAXITUR serão elaborados e supervisionados diretamente pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, autorizado a celebrar convênios com as entidades representadas no COMTUR e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e com outras entidades correlatas, para as ações necessárias na execução e operacionalização do Programa TAXITUR.

**Art. 4º** - Os veículos e pontos de táxi certificados pelo Programa TAXITUR serão identificados mediante um selo e com comunicação visual específica, para ampla disseminação da qualidade dos serviços aos turistas e visitantes.

**Art. 5º** - A forma de participação, periodicidade, competências e obrigações, monitoramento do Programa serão objeto de regulamentação específica.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30(trinta) dias após sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2007.

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO**    **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO                                  2º SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **16/01/2008**

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**Lei nº 2.370 de 26 de novembro de 2007**

(Projeto de Lei n.º 71 de autoria da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

veda o assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundações públicas, submetendo o servidor a procedimentos que impliquem em violação de sua dignidade ou, por qualquer forma, que o sujeitem a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica vedado o assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundações públicas, submetendo o servidor a procedimentos que impliquem em violação de sua dignidade ou, por qualquer forma, que o sujeitem a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

**Art. 2º** - Considera-se assédio moral para os fins de que trata a presente lei, toda ação, gesto ou palavra, praticada por agente, servidor, empregado, ou qualquer pessoa que, abusando da autoridade que lhe confere seu cargo e/ou suas funções, tenham por objetivo ou efeito atingir a auto-estima e autodeterminação do servidor, com danos ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público e ao próprio usuário, bem como à evolução, à carreira e à estabilidade funcionais do servidor, especialmente:

I- determinando o cumprimento de atribuições estranhas ou de atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou em condições e prazos inexecutáveis;

II- designando para o exercício de funções triviais o exercente de funções técnicas, especializadas, ou aquelas para que as quais, de qualquer forma, exijam treinamento e conhecimentos específicos;

III- apropriando-se do crédito de idéias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de outrem;

IV- As ações, gestos e palavras que impliquem:

1- em desprezo, ignorância ou humilhação ao servidor, que o isolem de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros servidores, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de terceiros;

2- na sonegação de informações que sejam necessárias ao desempenho de suas funções ou úteis a sua vida funcional;

3- na divulgação de rumores e comentários maliciosos, bem como na prática de críticas reiteradas ou na de subestimação de esforços, que atinjam a dignidade do servidor;

4- na exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional.

V- dificultar ou criar condições de trabalho humilhante ou degradante, por facciosismo de ordem político-partidária ou ideológica.

VI – designar servidor para exercer função incompatível como cargo;

VII- afastar ou transferir sem justificativa.

Art. 3º- Todo ato resultante de assédio moral é nulo de pleno direito.

Art. 4º- O assédio moral praticado pelo agente, servidor, empregado ou qualquer pessoa que exerça função de autoridade nos termos desta Lei, é infração grave e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- suspensão;

III- demissão.

**§ 1º** - Na aplicação das penalidades serão considerados os danos que dela provierem para o servidor e para o serviço prestado ou usuário pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, aquelas comprovadas através do respectivo processo administrativo, pela autoridade administrativa que presidi-lo.

**§ 2º**- A advertência será aplicada por escrito nos casos que não justifique imposição de penalidade mais grave. A penalidade de advertência poderá ser convertida em frequência a programa de aprimoramento e comportamento funcional, ficando o servidor obrigado a ele participar regularmente, permanecendo em serviço.



3º- A suspensão será aplicada em caso de reincidência de punições com a pena de advertência. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na forma no Art 248 da Lei nº 28 de 28/09/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§4º- A demissão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com suspensão.

**Art. 5º-** Por provocação da parte ofendida, ou de ofício pela autoridade que tiver conhecimento da prática de assédio moral, será promovida sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo.

**Parágrafo único** – Nenhum servidor poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou ser sancionado por ter testemunhado atitudes definidas neste artigo ou por tê-las relatado.

**Art. 6º-** Fica assegurado ao servidor, acusado da prática de assédio moral que as acusações que lhe forem imputadas serão apuradas por meio do devido processo legal, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas constitucionais e legislação processual vigente.

**Art. 7º-** Os órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundações públicas, na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir o assédio moral, conforme definido na presente Lei.

§ 1º- Para os fins de que trata este artigo serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- 1- o planejamento e a organização do trabalho;
- a) levará em consideração a autodeterminação de cada servidor e possibilitará o exercício de sua responsabilidade funcional e profissional;
- b) dará a ele possibilidade de variação de atribuições, atividades ou tarefas funcionais;
- c) assegurará ao servidor oportunidades de contatos com os superiores hierárquicos e outros servidores, ligando tarefas individuais de trabalho e oferecendo a ele informações sobre exigências do serviço e resultados;
- d) garantirá a dignidade do servidor.

2- o trabalho pouco diversificado e repetitivo será evitado, protegendo o servidor no caso de variação de ritmo de trabalho;

3- as condições de trabalho garantirão ao servidor oportunidades de desenvolvimento funcional e profissional no serviço.

**Art. 8º-** Os procedimentos administrativos dispostos nesta lei somente se darão por provocação da parte ofendida ou qualquer cidadão que tiver conhecimento das informações.

**Art. 9º-** Ocorrendo o assédio moral por autoridade de mandato eletivo, a conclusão dos fatos denunciados será encaminhada ao Ministério Público local para que nos estritos termos da legislação vigente sejam tomadas as providências legais e cabíveis à espécie.

**Art. 10º-** A receita proveniente das multas impostas e arrecadadas nos termos do artigo 4º desta Lei, será revertida e aplicada exclusivamente no programa de aprimoramento e aperfeiçoamento funcional do servidor.

**Art. 11º-** As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 12º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO  
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **16/01/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

#### Lei n.º 2.371 de 03 de dezembro de 2007.

(Projeto de Lei n.º 73 de autoria do Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APEV – ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA – VALENÇA/RJ.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a APEV – ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA – VALENÇA/RJ, fundada em 25 de setembro de 2003, por uma sociedade civil sem fins lucrativos, com foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.902.610/0001-02, estabelecida na Rua Sabino Dantas, n.º 305, Bairro Benfica, nesta cidade, cujo Estatuto foi registrado no cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença, protocolado no livro A-02, sob o n.º de ordem 14.786 e registrado sob o n.º 3.357 no livro A-15, em 11 de setembro de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO  
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/01/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

#### Lei n.º 2.372 de 27 de dezembro de 2007

(Projeto de Lei n.º 84 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para aquisição de equipamentos, mediante Convênio firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Obras no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), cuja Contrapartida Municipal será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e o repasse estadual de R\$627.000,00 (seiscentos e vinte e sete reais), que correrão à conta da dotação orçamentária é 11.01.15.451.710.

**Art. 2º** - A contrapartida municipal será efetuada com recursos orçamentários oriundos da anulação da dotação orçamentária n.º 11.15.452.0504.2058-339039.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO  
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/01/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 001/2008

LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

**Resolução nº. 738 de 06 de agosto de 2007.**  
(Projeto de Resolução n.º 10 de autoria do Vereador  
Cláudio Nei Carneiro Monteiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO  
AO ILUSTRE COMANDANTE DO 1º ESQUADRÃO  
DE CAVALARIA TENENTE AMARO, SR.  
**MARCELLO YOSHIDA**.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

**Art.1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com fulcro nos artigos 123, § 1º, alínea "b" e artigo 231, §1º, alínea "a", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Ilustre Sr. **MARCELLO YOSHIDA**.

**Art.2º** - A entrega do Título de que trata o § 1º do artigo 231, dar-se-á em Sessão Solene, nos termos inseridos do artigo 118 do Regimento Interno.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO 1º SECRETÁRIO  
MARIA STELA DOS SANTOS BEILER 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **13/08/2007**

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

**Resolução nº. 746 de 17 de outubro de 2007.**  
(Projeto de Resolução n.º 15 oriundo do Vereador  
**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS – "NALDO"**)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VALENCIANA À  
SRª. **ELIZABETH MACHADO DO NASCIMENTO**,  
DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

**Art.1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Valenciana, com base no art. 231, §1º, inc."b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, à Srª. **ELIZABETH MACHADO DO NASCIMENTO**.

**Art.2º** - A entrega do Título de que trata o caput desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO 1º SECRETÁRIO  
MARIA STELA DOS SANTOS BEILER 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **19/10/2007**

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

Nomear para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, a partir desta data os seguintes servidores:

- **TÂNIA LUCIA DA CUNHA SANTOS PAULA**
- **CLAUDIA VALERIA DOS REIS NOVAES**
- **FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA**

A Comissão será presidida pela servidora Tânia Lucia da Cunha S. Paula.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO  
PRESIDENTE

### Equipe do Bolsa Família participou de capacitação em Pirai

A equipe valenciana do Programa Bolsa Família composta por Ruy Sá Freire Júnior (coordenador), Lucas Ferreira (técnico no cadúnico) e Nayana Godinho (assistente social) participaram de capacitação no último dia 12 de fevereiro, no município de Pirai. Esse segundo encontro que teve como objetivo capacitar as equipes dos municípios do Médio Paraíba foi promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/ Secretaria de Estado e Assistência Social e Direitos Humanos/Sub-Secretaria de Assistência Social e Descentralização da Gestão e Escola de Serviço Social / UFRJ - Fundação José Bonifácio.

Segundo Ruy Freire, o evento serviu para troca de experiências com os representantes dos demais municípios e as palestras foram muito interessantes. " Observamos que Valença está em destaque, através da manutenção de um bom trabalho" disse o coordenador acrescentando que o município possuiu aproximadamente 5.200 famílias cadastradas. Esse bom desempenho de Valença se deve em razão da dedicação de toda equipe envolvida que tem como gestora a professora Maria Regina Magalhães e o total apoio do prefeito Fábio Vieira. " Nosso trabalho de cadastramento itinerante possibilita uma maior divulgação do programa e o cadastro das famílias que têm dificuldade de acesso", enfatizou Ruy.

Com programação extensa, que durou todo o dia, a capacitação abordou no período da manhã, o tema *Para avançar na Constituição de um estado de proteção social integral*, através das palestras: Cotextualização histórica da proteção social no Brasil a partir dos anos 80, Assistência Social como política pública e O SUAS; os CRAS, Territórios e Famílias. E, no período da tarde, o tema *Os programas de transferência de renda e a gestão de suas condicionalidades* foi explanado através das palestras: O PBF e o contexto sócio-econômico brasileiro: pobreza e desigualdade, Intersetorialidade, Acompanhamento das condicionalidades, Controle Social.

No primeiro encontro aconteceu uma abordagem sobre as mudanças do programa para este ano como, por exemplo, a ampliação do programa para adolescentes de 16 a 17 anos, com bolsa no valor de R\$ 30,00 para cada, sendo dois por família e o aumento do valor pago por crianças até quinze anos, que passou a ser de R\$18,00 (cada) até três crianças por família, comentou, ainda, o coordenador, lembrando da importância de se participar de momentos como este, estando o próximo previsto para acontecer no mês de março.

## REPUBLICAÇÃO


**MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2007**

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I


R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2007 até Dez/2007		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.763.953,0	0,0	1.763.953,0
Pessoal Ativo	1.656.038,2	0,0	1.656.038,2
Pessoal Inativo e Pensionista	107.914,8	0,0	107.914,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	1.763.953,0	0,0	1.763.953,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			53.591.251,7
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			3,29 %
<b>LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - &lt;6,00%&gt;</b>			3.215.475,1
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;5,70%&gt;</b>			3.054.701,3

Fonte : Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença

  
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA  
Secretário de Finanças  
CRC/RJ 060978 - 8

  
José de Souza Gomes  
Diretor Administrativo  
CPF 499.375.457 - 49

  
José Ricardo Guimarães Garcia  
CRC/RJ: 092985/O-0  
Inspetor de Controle Interno  
Câmara Municipal de Valença

  
CARLOS ROBERTO CARNEIRO  
Secretário  
CPF 499.375.457 - 49

  
LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOCIANEZ  
Presidente  
CPF 078.800.447 - 11

## REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2007

LRF, art.55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	0,0	Depósitos	0,0
Bancos	0,0	Consignações	0,0
Conta Movimento	0,0	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,0
Contas Vinculadas	0,0	Restos a Pagar Processados	0,0
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	0,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasse Orçamentário Não-Recebido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	0,0
		Credores Diversos	0,0
Pela Câmara Municipal	0,0	Serviços da Dívida	0,0
Pelas Demais Unidades Gestoras	-	Prestatórios Não-Pagos	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasse Orçamentário Não-Transferido	-
		até 31/12	-
		Para Câmara Municipal	-
		Para Demais Unidades Gestoras	-
		Demais Obrigações Financeiras	0,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,0</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( I )	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( II )	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>0,0</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			<b>0,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Consignações - RPPS	-
Conta Movimento	-	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	-
Contas Vinculadas	-	Restos a Pagar Processados	-
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	-	Do Exercício	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	De Exercícios Anteriores	-
Repasse Orçamentário Não-Recebido	-	Outras Obrigações Financeiras	-
até 31/12	-	Credores Diversos	-
Demais Disponibilidades Financeiras	-	Serviços da Dívida	-
		Prestatórios Não Pagos	-
		Emitidos até 04/05/2000	-
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	-
		Demais Serviços da Dívida	-
		Demais Obrigações Financeiras	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( V )	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( VI )	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO ( VII )</b>			<b>-</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			<b>-</b>

Fonte : Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença


Nota :

\*Repasse orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa

SIGFIS - Versão 2008


Data de Emissão: 11/02/2008 08:01h

Anexo V do RGF

  
CARLOS ALBERTO MENDES DA SILVA  
Secretário de Finanças  
CRC/RJ 060978 - 8

  
Câmara Municipal de Valença  
João de Souza Gomes  
Diretor Administrativo  
CPF 499.375.457 - 49

  
CLAUDIO DE CARNEIRO MONTEIRO  
1º Secretário  
CPF 549.742.677 - 97

  
LOURENÇO DE ALMEIDA FRANÇA  
Presidente  
CPF 075.690.447 - 11

  
Câmara Municipal de Valença  
Carlos Alberto Mendes da Silva  
Secretário de Finanças  
CPF 060978 - 8

**REPUBLICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2007**

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR						Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados			Suficiência / Insuficiência antes da Inscricão em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		
	Inscritos				Inscritos		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Do Exercício	Fonte		
	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados			Suficiência / Insuficiência antes da Inscricão em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		
	Inscritos				Inscritos		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Do Exercício	Fonte		
00 - ORDINÁRIOS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
04 - ROYALTIES PETRÓLEO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
10 - DIRETAM. ARRECADADO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
12 - CONVÊNIO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
15 - FUNDEF	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
16 - SUS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
17 - SNAS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
18 - FNDE	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
99 - DIVERSAS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	

Fonte : Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença

Nota :

  
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo  
CPF 489.375.467 - 8

  
Câmara Municipal de Valença  
Juarez de Souza Gomes  
Diretor Administrativo  
CPF 489.375.467 - 49

  
José Ricardo Guimarães Garcia  
CRC/RJ: 097986/0-0  
Inspetor de Controle Interno  
Câmara Municipal de Valença

  
CLAUDIO DE CARNEIRO MONTEIRO  
1º Secretário  
CPF 649.742.877 - 87

  
LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO  
Presidente  
CPF 075.060.447 - 11

**MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2007**

LRF, art 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	1.783.953,0	3,29 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	3.215.475,1	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.054.701,3	5,70 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença

Nota :

  
**Carlos Roberto de Souza**  
 Exerce o cargo de Fiscal  
 CRC/RJ: 060478 - 4

  
**Câmara Municipal de Valença**  
**Juarez de Souza Gomes**  
 Diretor Administrativo  
 CPF 499.375.457 - 49

  
**José Ricardo Guimarães Garcia**  
 CRC/RJ: 09106670-0  
 Inspetor de Controle Interno  
 Câmara Municipal de Valença

  
**CLAUDIO NETO CARNEIRO MONTEIRO**  
 1º Secretário  
 CPF 549.742.677 - 87

  
**LOURENÇO DE ALMEIDA CABOBIANCO**  
 Presidente  
 CPF 075.890.447 - 11